

---

**DECRETO N.º 1.529,  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014**

---

**Estabelece os pontos facultativos no Serviço Público Municipal, relativos ao ano de 2015 e determina outras providências.**

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2015 em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Ficam declarados os seguintes pontos facultativos no Serviço Público Municipal, durante o exercício de 2015:

**I.** o dia 02 de janeiro, sexta-feira, comemorações da Confraternização Universal;

**II.** o dia 19 de janeiro, segunda-feira, comemorações do dia do Padroeiro da Cidade;

**III.** os dias 16 e 17 de fevereiro, segunda e terça-feira, Carnaval;

**IV.** o dia 02 de abril, quinta-feira, comemorações da semana Santa;

V. O dia 20 de abril, segunda-feira, comemorações do dia de Tiradentes;

VI. o dia 05 de junho, sexta-feira, comemorações de Corpus Christi;

VII. o dia 03 de novembro, terça-feira, comemoração do dia do servidor público;

VIII. o dia 24 de dezembro, quinta-feira, véspera das comemorações natalinas;

IX. o dia 31 de dezembro, quinta-feira, véspera das comemorações da confraternização universal.

**Parágrafo único.** Não se enquadram na previsão do *caput* os serviços essenciais e de emergência, os quais farão jus adicional por serviço extraordinário se, efetivamente, trabalhado.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quatro dias do mês de dezembro de 2014.

**Rodrigo Aparecido Lopes**  
Prefeito Municipal